



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROJETO DE LEI N° 10/2017**

"Adota limites para concessão das Medalhas de Mérito Cel. Estevam Franco que trata a Lei Municipal nºs. 978/2006 e estabelece outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA APROVA O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 978, de 7 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido de seu § 3º com a seguinte redação:

*"§ 3º Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) medalhas por vereador, em cada legislatura."*

**Art. 2º** A limitação de que trata esta lei aplica-se integralmente à presente legislatura.

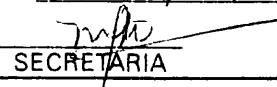
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2017.

**José Humberto Pietrafesa dos Santos**  
Presidente da Câmara

  
**Bruno Fischer Tardelli**  
Vereador 1º Secretário

  
**Marcelo Bueno Loiola**  
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Recebido em <u>06/09/2017</u>
Protocolo nº <u>283/2017</u>
 SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de estabelecer limites para concessão das Medalhas de Medalhas de Mérito Cel. Estevam Frâncio que trata as Lei Municipal nºs. 978/2006.

Atualmente, o país enfrenta uma forte crise econômica e política que implicou redução drástica de receitas públicas de forma a impor drástico controle das finanças públicas, determinando aos gestores públicos que diminuam ou reduzam ao máximo as despesas do setor público.

Na realidade local, nós, enquanto agentes públicos municipais, devemos dar exemplo à sociedade, adotando, também no âmbito do Poder Legislativo, medidas de controle e redução de despesas.

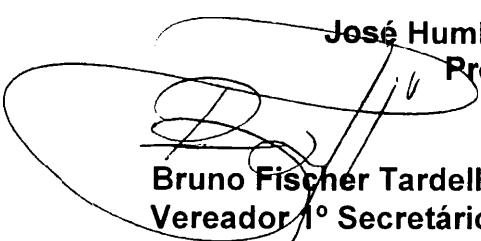
Assim, entendemos que a adoção de um número limite de medalhas implicará economia aos cofres públicos sem, contudo, desprestigar a atuação parlamentar.

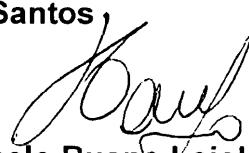
Por outro lado, a limitação do número de medalhas tornará ainda mais exclusiva à homenagem aos agraciados.

Por essa razão, solicitamos aos demais pares que aprovem a presente medida em plenário.

Atenciosamente,

**José Humberto Pietrafesa dos Santos,  
Presidente da Câmara**

  
**Bruno Fischer Tardelli  
Vereador 1º Secretário**

  
**Marcelo Bueno Loiola  
Vereador 2º Secretário**